

Edital de Chamada Nº 002/2022 - PPGSC
Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento

Inscrições para Bolsas e Auxílios para Custeio de Taxas
Escolares nos Programas de Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de
Educação Superior PROSUC/CAPEs

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento, no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os candidatos selecionados nos Processos Seletivos para ingresso no primeiro semestre de 2022 (Edital Mestrado nº 088/2021, Edital Doutorado nº 089/2021, Edital Complementar Mestrado nº 019/2022 e Edital Complementar Doutorado nº 020/2022) e devidamente matriculados nos cursos de Mestrado/Doutorado em Saúde e Comportamento, que desejam candidatar-se a Bolsa – Modalidade I e a Auxílios para pagamento de taxas escolares – Modalidade II – PROSUC/CAPEs.

A Modalidade I – Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares e a Modalidade II – os Auxílios para custeio de taxas escolares serão concedidos e regulamentados pela CAPEs – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, através do Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, conforme a Portaria CAPEs nº 149 da Capes, de 1º de agosto de 2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período e local

As inscrições deverão ser efetuadas no período de 18 de março a 21 de março de 2022 até às 17hs, exclusivamente pelo formulário: <https://forms.gle/nQ522ZmFJBJEzcMr8>.

2.2 Documentação

2.2.1 Os documentos necessários à realização da inscrição de candidatura à Modalidade I – mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado/Doutorado são os seguintes:

- I.** Carta de intenção à Bolsa (Modalidade I) com uma declaração de que não tem vínculo empregatício de nenhuma natureza ou de que está oficialmente liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.
- II.** Declaração de que não acumulou e não acumulará os benefícios das Modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos;

2.2.2 Os documentos necessários à realização da inscrição de candidatura à Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado/Doutorado são os seguintes:

- I. Carta de intenção à Taxa (Modalidade II) com uma declaração de disponibilidade de 20 horas semanais para exercer atividades acadêmicas junto ao PPG Saúde e Comportamento da UCPEL.
- II. Declaração de que não acumulou e não acumulará os benefícios das Modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos;

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE I E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE II PROSUC/CAPEIS

3.1 O Programa dispõe (Março/2022), para mestrado de 1 (uma) bolsa (Modalidade I) e 2 (dois) auxílios para custeio de taxas escolares (Modalidade II) (implementadas em março de 2022) e, para doutorado nenhuma bolsa (Modalidade I) e 1 (um) auxílio para custeio de taxas escolares (Modalidade II) (implementado em março de 2022), com vigência de 12 (doze) meses cada uma, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, desde que atendidos os critérios estabelecidos para a sua concessão e manutenção. Havendo a liberação de bolsas (Modalidade I) e auxílios para custeio de taxas escolares (Modalidade II), estas serão alocadas, desde que o candidato esteja devidamente matriculado no curso em questão e em dia com as mensalidades, por classificação do presente processo seletivo até o lançamento de um novo edital para seleção de candidatos a bolsas e auxílios para custeio de taxas escolares.

3.2 No limite da vigência da Bolsa e Auxílio para Custeio ou de Auxílio para custeio de taxas escolares serão consideradas as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário, financiadas por programas da CAPES e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos à Modalidade I – Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPEIS, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado/Doutorado ou Modalidade II – Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPEIS, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado/Doutorado, serão selecionados de acordo com os abaixo:

- I. Análise do Currículo Lattes, previamente entregue nos editais citados no item 1;

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação da nominata dos contemplados para a Modalidade I – Bolsa de Pós- Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares e para a Modalidade II – Auxílios para custeio de taxas escolares para os cursos de Mestrado/Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento será feita no dia 22 de março de 2022, a partir das 17hs, pelo site da UCPEL.

6. DA CONCESSÃO DA MODALIDADE I – BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES E DA MODALIDADE II – AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – PROSUC/CAPEIS

- 6.1** Por ocasião da Concessão da Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares e do Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPEIS, o Termo de Compromisso, deverá ser assinado e enviado a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento, em dia e horários a serem comunicados por e-mail aos beneficiados. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.
- 6.2** O aluno selecionado para receber o benefício através desta seleção que já tiver usufruído de uma das duas Modalidades (I ou II) do PROSUC/CAPEIS em outra instituição terá o tempo de benefício total (12 meses) reduzido do tempo já usufruído por este em outra instituição.
- 6.3** O Auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente e diretamente na conta do beneficiário que deverá repassar o valor para a Instituição, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas.
- 6.4** O valor do Auxílio para custeio de taxas escolares será único para todos os cursos, podendo ser diferenciado por nível.
- 6.5** Os bolsistas e taxistas deverão obrigatoriamente participar do Salão Universitário da UCPEL mediante a apresentação de trabalho como primeiro autor. Os mesmos também devem participar de atividades acadêmicas do PPG em Saúde e Comportamento quando solicitado.

7. DA CONCESSÃO DAS TAXAS

- 7.1** A pedido do beneficiário a Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade I e o Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade II poderá ser suspenso por um período de 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado e aprovado pela Comissão de Bolsas do PPG-SC.
- 7.2** O tempo de suspensão previsto no item acima será computado para efeito de duração da Bolsa ou Auxílio.

8. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

O cancelamento da Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade I e dos Auxílios para custeio de taxas escolares – Modalidade II PROSUC/CAPES poderá acontecer, a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo:

- I. desempenho acadêmico insatisfatório;
- II. falta de apresentação de documentos solicitados, a qualquer tempo ou não comparecimento quando convocado previamente, salvo justificativa por escrito;
- III. constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo bolsista;
- IV. término do período de usufruto da Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade I e do Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade II – PROSUC/CAPES referido no item 3 do presente edital;
- V. cancelamento ou trancamento do curso;
- VI. transferência para outra instituição;
- VII. solicitação formal do beneficiado na Modalidade I ou Modalidade II;
- VIII. falecimento do beneficiário na Modalidade I ou Modalidade II.

Pelotas, 18 de março de 2022.



Prof. Dr. Adriano Martimbianco de Assis

Coordenador da Comissão de Bolsas do PPG em Saúde e Comportamento